Portaria nº 76, de 01 de novembro de 2019.

Designa funcionária para o cargo de Secretária da Presidência.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando que a direção do Conselho Federal de Química compete ao Presidente da autarquia, nos termos do art. 10 da Lei n° 2.800/1956;

Considerando o Objetivo Estratégico, "Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão", contemplado no Planejamento Estratégico 2018 - 2028;

Considerando a Diretriz Estratégica de institucionalizar estruturas adequadas de Governança;

Considerando o Decreto Federal n° 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Modelo de Governança institucionalizado, no âmbito do Conselho Federal de Química, por meio da Portaria n° 44, de 31 de julho de 2019;

Considerando a decisão proferida na 24ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, na sede do Conselho Federal de Química, que aprovou, por unanimidade, a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como o Normativo dos Cargos de Livre Provimento.

Considerando que no Normativo dos Cargos de Livre Provimento consta a possibilidade de designação de 1 (um) cargo de Secretária da Presidência.

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Secretária da Presidência, a Sra. Daniela Nunes Zuque.

São atribuições da Secretária da Presidência:

a) Organizar documentação da Presidência;
b) Organizar e executar as atividades de apoio administrativo do Presidente;
c) Organizar o expediente e os compromissos do Presidente;
d) Realizar o planejamento de viagens e hospedagens do Presidente;
e) Auxiliar na logística dos eventos relacionados à Presidência;
f) Recepcionar, junto ao Presidente, os conselheiros e presidentes dos CRQs;
g) Agendar reuniões administrativas e realizar despachos de rotinas do órgão;
h) Analisar as ligações da Presidência;
i) Auxiliar na coordenação administrativa e operacional do CFQ no que tange à interface com o Presidente;

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função, não incorporada ao salário, de modo atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de novembro de 2019.

Brasília, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente